

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo visa estabelecer critérios e diretrizes para a contratação de empresa do ramo visando à aquisição de 02 (dois) veículos automotores, zero quilômetro 2026/2026, para suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, em virtude de proporcionar maior agilidade às execuções administrativas diárias, maior conforto e espaço durante as viagens, e auxiliar nos demais serviços relacionados a Secretaria.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Veículo automotor, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.	326571	UN	02

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania é o Órgão Gestor da Política de Assistência Social no município de Jataí. Atualmente, coordena e executa ações por meio de diversos núcleos e programas vinculados, tais como: o CRAS, CREAS, SCFV, Programa Criança Feliz, Cadastro Único e Programa Bolsa Família e entre outros.

As equipes técnicas realizam atendimentos descentralizados, visitas domiciliares, atividades socioeducativas, transporte de grupos de usuários para participação em oficinas, ações itinerantes e acompanhamento durante consultas e exames dos idosos.

O transporte de idosos proporcionará melhores condições de atendimento, maior eficiência na execução das ações sociais e contribuirá para a inclusão e o acesso dos abrigados pelo Lar do Idoso e Vila Vida abrangendo o público dos núcleos citados aos serviços da política de assistência social.

Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de transporte para a execução das atividades, com o objetivo de:

- Garantir o deslocamento seguro e eficiente das equipes técnicas;
- Viabilizar o transporte de usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais para atividades externas, capacitações, eventos, atendimentos especializados, entre outros;
- Consultas médicas, exames e tratamentos de saúde
- Deslocamento emergencial quando necessário;
- Participação em atividades externas, de convivência e inclusão social

Dessa forma, a aquisição dos veículos visa fortalecer a rede de proteção social, garantindo atendimento humanizado, digno e em conformidade com as diretrizes da Política Municipal da Pessoa Idosa e do Sistema único de Assistência Social (SUAS).

2.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Por se tratar de objetos que se enquadram como sendo de natureza comum, não tendo relação imediata uns com os outros, a presente contratação se dará por menor preço por item, uma vez que a contratação de uma ou mais empresas não trará prejuízo a execução do objeto do presente termo.

2.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico (bens comuns) ou fundamentado na lei 14.133/2021.

3. DA NATUREZA DOS OBJETOS COMO COMUNS:

Para os fins de mister, declara-se que **os bens a serem adquiridos por este processo são de natureza comum**, sendo aqueles possíveis de se estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição dos bens descritos no Termo de Referência.

Diante do cenário vigente, torna-se crucial realizar uma análise minuciosa da oportunidade oferecida pelo Recurso do Fundo Municipal do Idoso, para aquisição dos 2 (dois) veículos indicados por meio de Plano de Ação deliberado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Essa especificação torna a aquisição dos veículos automotores, para uso institucional, zero quilômetro, opção que atenderá para o uso da *verba aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)*. Ainda assim ao se inclinar pela compra dos veículos zero quilometro, é imprescindível levar em conta os custos contínuos relacionados, incluindo a manutenção preventiva, seguro, lavagens, e a necessidade de designar funcionários com habilitação adequada para a condução do mesmo.

No aspecto legal, a aquisição está amparada pela Lei nº 14.133/2021, sendo o veículo classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XXII, e art. 28, inciso II, o que possibilita a adoção da modalidade de Pregão Eletrônico, mais ágil, competitiva e transparente, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O veículo deverá ser movido com combustível na forma da tecnologia '**FLEX Gasolina/etanol**' e ter nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.

Providenciar para que o item adjudicado à vencedora seja entregue em perfeito estado, no local indicado, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais.

Arcar com todo o transporte do item adquirido, e os deslocamentos necessários à sua entrega.

Emplacar e licenciar o veículo na categoria destinada a bens de órgãos públicos, com D.U.T e CRVL do ano, registrados no Departamento de Trânsito de Goiás, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de emplacamento, DPAVT e licenciamento do veículo, e em condições de utilização imediata.

O veículo deverá estar homologado por meio do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) emitido pelo Departamento Nacional de Trânsito (Denatran), com aprovação do Contran e certificação do Inmetro, como o código específico.

Assistência Técnica e Revisão Inicial

- No momento da entrega, a contratada deverá informar o nome e endereço de empresa autorizada pelo fabricante localizada no perímetro urbano de Jataí – GO, onde será realizada as revisões gratuitas pelo fabricante do veículo, com:
 - Prazo: até 20.000 km rodados ou 01 (um) ano de uso, o que ocorrer primeiro;
 - Custo da primeira, segunda e terceira revisão, será integralmente arcado pela contratada.

As especificações técnicas têm por finalidade estabelecer padrões mínimos de desempenho, segurança, conforto e eficiência, admitindo-se veículos equivalentes ou superiores que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos nas especificações técnicas:

- 4.1 Potência: **mínima** 110 CV
- 4.2 Cor: branca
- 4.3 Modelo: Do ano da contratação (2026/2026).
- 4.4 Garantia: Mínimo de 12(doze) meses ou superior, contada a partir do recebimento.
- 4.5 Torque: mínimo 145 N.m
- 4.6 Dimensões e capacidades:
 - 4.6.1 Altura **mínima**: 1.45 m
 - 4.6.2 Largura **mínima**: 1.69 m
 - 4.6.3 Comprimento **mínimo**: 4.260 mm
 - 4.6.4 Distância entre eixos: **mínimo** 2,52 mm
- 4.7 Cambio: automático ou manual
- 4.8 Sistema de freios: Com ABS
- 4.9 Porta-malas: **mínimo** 469 litros
- 4.10 Direção: hidráulica e/ou elétrica
- 4.11 Lugares: **mínimo** 05 incluindo o motorista
- 4.12 Portas: 04
- 4.13 Tanque: **mínimo** 41 L
- 4.14 Airbag: Frontais, **no mínimo**.
- 4.15 Sistema de Alarme antifurto original de fábrica.
- 4.16 Revestimento dos bancos: tecido ou misto tecido, couro ecológico e ou courvin
- 4.17 Desembaçador vidro traseiro
- 4.18 Travas elétricas nas portas
- 4.19 Ar-condicionado de fábrica.
- 4.20 Vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras, no mínimo.
- 4.21 Sistema multimídia com conectividade Bluetooth, entrada usb, e rádio FM/AM

- 4.22 Câmara de ré.
- 4.23 Jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete.
- 4.24 Película (insulfilm) instalado de acordo com a legislação em vigor.
- 4.25 Equipados com todos os itens/equipamentos obrigatórios de funcionamento e segurança, por Lei (CONTRAN)

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE

Observar as normas de sustentabilidade ambiental, conforme determina a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que essa instrução se aplica ao objeto tais como:

Só será admitida a oferta de 2 (dois) veículos automotores que utilize o combustível renovável, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998 e do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC – Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - agosto/2021.

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

Só será admitida a oferta de veículos automotores que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

A **CONTRATADA** deverá prestar garantia integral dos veículos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou pelo prazo ofertado pelo fabricante, caso superior, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia deverá observar as condições estabelecidas pelo fabricante, inclusive quanto aos limites de quilometragem, quando aplicáveis. Deverá ainda ser informada previamente a quantidade

de revisões gratuitas disponibilizadas pelo fabricante, bem como a quilometragem e periodicidade recomendadas para realização de cada revisão.

Excluem-se da garantia a reposição de peças e insumos cuja necessidade decorra de desgaste natural, como, por exemplo: combustível, fluidos e lubrificantes, desgaste de pneus, pastilhas de freio, paletas de limpadores de para-brisas;

Não é considerado desgaste natural aquele que ocorra prematuramente em relação à média e também os causados por alguma falha do produto.

Aplicam-se à aquisição as regras previstas no Código de Defesa do Consumidor, em especial os artigos 12, 13, 18 e 26.

Durante o período de garantia, a manutenção e reparo devem ser realizados na rede de concessionária vinculada ao fabricante no município de Jataí-Go.

A garantia da película deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano ou a garantia do fabricante, se superior, contada a partir do recebimento definitivo.

5.4 DA VISTORIA:

Não se aplica

5.5 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

Não se aplica

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

7. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será integral.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue pela contratada no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante.

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se o Município, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser aquele especificado na proposta/especificação do objeto.

O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, com endereço à Rua Benjamin Constant nº 1073, Centro, obedecendo ao seguinte horário: **08h00min até 10h30min e 13h30 até 16h30min**, em até **15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da(s) empresa(s) vencedora(s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

PROVISORIAMENTE, realizada de imediato, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pela Secretaria, o qual será efetivado **em até 10 (dez) dias úteis** mediante recibo.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela área requisitante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo em no máximo **10 (dez) dias úteis**.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura Municipal.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem

padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

A administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

A administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção mencionada no item anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE APURAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de: R\$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais), conforme mapa de preços anexo a este Termo.

A metodologia de custos adotada para os aferir os preços estimados foi mediana.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a aquisição serão arcados pelo Fundo Municipal do Idoso, dotação (es) específica(s) a ser(em) indicada(s) nos autos do processo pela Contadoria Municipal, do Orçamento de 2025.

- Fundo Municipal do Idoso: Conta - 574426626-3, o valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) e R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) na conta nº 63.584-7.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o Gestor/Fiscal do contrato (que fará a análise do processo) o qual incluirá, além da **nota fiscal apta**, as certidões de regularidade fiscal da empresa e demais documentos pertinentes;

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, com base nos produtos efetivamente fornecidos, conforme preço previsto em contrato ou ARP, conforme Ordem de Fornecimento emitida;

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária informada, em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela do produto entregue, conforme o caso;

Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.

Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

Cumprir fielmente, além da Lei nº 14.133/21, o estipulado no Edital, neste Termo de Referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes ao produto fornecido e suas especificações.

Cumprir fielmente esta norma, de forma que o fornecimento relacionado seja executado com esmero e perfeição.

Realizar a entrega do veículo em até 15 dias, contados da entrega da ordem de fornecimento – OF.

Caso a contratada não realize a entrega do veículo dentro do prazo estipulado no item anterior, será **NOTIFICADA** pela **CONTRATANTE** para regularizar a avença no prazo 15 dias úteis.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

Providenciar, no prazo máximo de 10 dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da **CONTRATANTE**.

Comunicar a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**.

Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para o fornecimento dos materiais em si.

Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da **CONTRATANTE**.

Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Zelar pela boa e fiel execução das obrigações contratadas.

Atender aos chamados da Secretaria imediatamente, devendo disponibilizar telefone fixo, e-mail da empresa bem como pessoal qualificado para atender a esses chamados e realizar as entregas, nos prazos estipulados.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor/quantitativo inicial do contrato.

A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas na licitação.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar suas obrigações dentro das normas do contrato.

Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO **FINANCEIRO**

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º e art. 92, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como o parágrafo único do art. 24 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

A **CONTRATADA** deverá encaminhar junto a solicitação de reajuste a documentação comprobatória, conforme art. 25 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

indicação de qual (is) índice(s) será(ão) adotado(s) no reajustamento, devendo estar de acordo com o previsto no edital e neste contrato;

apresentação do(s) percentual(is) a ser(em) aplicado(s), devendo ser embasado na fonte de informação responsável pela sua divulgação;

planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de reajustamento, para todos os itens/serviços contratados;

planilha orçamentária que apresente a memória de cálculo do reajustamento efetuado e demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

A **CONTRATANTE** deverá apresentar resposta para o pedido de reajuste da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento de toda a documentação elencada nos itens anteriores, conforme art. 92, inciso XI da Lei 14.133/21.

DA REVISÃO

A **CONTRATADA** poderá solicitar a **REVISÃO** quando ocorrer a desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto na alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei 14.133/21.

A **CONTRATADA** deverá encaminhar junto a solicitação de revisão a documentação comprobatória, conforme art. 29 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo,

- Indicação do(s) item(ns), serviço(s) ou insumo(s) do contrato passível(eis) de revisão;
- Demonstração do fato gerador do desequilíbrio de forma que fique comprovado o caráter extraordinário do pleito, devendo ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo;
- Indicação da data a partir da qual pretende-se aplicar a revisão, podendo ser indicadas datas diferentes em caso de o pedido abarcar mais de um item, serviço ou insumo;
- Comprovação do novo valor para cada item, serviço ou insumo a ser revisado, que demonstre a elevada evolução dos preços no mercado;

- Planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de revisão, para cada item, serviço ou insumo a ser alterado;
- Planilha orçamentária, acompanhada da memória de cálculo de cada item, do serviço ou do insumo a ser revisado, que demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

A **REVISÃO** deve ser apresentada de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.

A simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais não autoriza a formalização de **REVISÃO**.

Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

O preço do item, do veículo do contrato que tiverem sido objeto de realinhamento terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

16. DA FORMA DE GESTÃO CONTRATUAL:

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania responsável pela gestão/fiscalização do(s) futuro(s) contrato(s), devendo agir conforme previsão normativa municipal, de acordo com as cláusulas avençadas, e em observância às disposições previstas na Lei Nº 14.133/2021.

A fiscalização/gestão tem como objetivo verificar se o veículo é adequado e dentro das especificações, se o quantitativo e marca estão corretos, bem como o transporte e descarrego do veículo.

Tais encargos serão realizados pelos servidores indicados pelo(a) Secretário(a) da pasta solicitante, em documento apartado, e nomeados pela autoridade competente através de portaria.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Jataí/GO, aos 18 de março de 2026.

VERA MÔNICA NASCIMENTO SILVA

Diretora de Promoção e Assistência Social

CPF.796.520.421-53

MATRÍCULA 16264